PARNAÍBA
PREFEITURA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM

Órgão de Comunicação Oficial | - Caderno Único - | Ano XXVII - Nº 3975 - 05 de agosto de 2025

- Caderno Único -

Ano XXVII - Nº 3975

05 de agosto de 2025

Órgão criado pela Lei Municipal nº 1.440, de 04 de março de 1994.

Assinatura digital

gov.br
Documento assinado digitalmente
FABIO SILVA DE SOUSA
Data: 05/08/2025 22:42:06-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Conteúdo

ATOS DO EXECUTIVO . . . 3
DECRETOS . . . 3
Decreto 222 . . . 3
PORTARIAS . . . 3
Portaria 279 . . . 3
ADMINISTRAÇÃO DIRETA . . . 4
AVISOS DE LICITAÇÃO . . . 4
Aviso de licitação . . . 4
AVISOS DE REMARCAÇÃO . . . 4
Aviso de remarcação . . . 4
EXTRATOS DE LICITAÇÃO . . . 4
Extratos de licitação . . . 4
Extratos de licitação . . . 4
INEDITORIAIS . . . 5
ATAS DIVERSAS . . . 5
Ata COMDIPI . . . 5
Ata do Conselho Municipal de Assistência Social . . . 5
OUTROS . . . 5
Frequência do Conselho Municipal de Assistência Social . . . 5
Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social . . . 6

ATOS DO EXECUTIVO

DECRETOS

ID: **3975-GCWV0SLL**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 222/2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE O PROCESSO SELETIVO, INCLUINDO CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE, PRIORIZAÇÃO E RESERVA DE VAGAS, PARA AS FAMÍLIAS CANDIDATAS AOS EMPREENDIMENTOS DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) – FAIXA 1, COM RECURSOS DO FAR, NO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA/PI.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA**, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer regras claras e transparentes para a seleção de beneficiários dos empreendimentos Dom Rufino IV - Etapas 01 e 02, do Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV), com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR);

CONSIDERANDO as diretrizes da Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023, e da Portaria MCID Nº 738, de 22 de julho de 2024, que regem o Programa Minha Casa, Minha Vida;

CONSIDERANDO a deliberação e aprovação da Resolução nº 16/2025 pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Parnaíba – CMAS, órgão competente para estabelecer os critérios de priorização para programas sociais no âmbito do município;

CONSIDERANDO a necessidade de dar fiel cumprimento e regulamentar os procedimentos para a seleção das famílias, em conformidade com a decisão do Conselho,

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos, por meio deste Decreto, os critérios e procedimentos para a seleção das famílias candidatas a beneficiárias das 427 (quatrocentas e vinte e sete) unidades habitacionais dos empreendimentos Dom Rufino IV - Etapas 01 e 02, do Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV), no município de Parnaíba/PI.

CAPÍTULO I DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Art. 2º São critérios nacionais de elegibilidade dos candidatos a beneficiários de empreendimentos habitacionais no âmbito da linha de atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais em áreas urbanas com recursos do FAR, integrante do Programa Minha Casa Minha Vida:

I - observar o limite de renda bruta familiar mensal da Faixa Urbano 1, de até R$ 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais), conforme os normativos do Programa, especialmente as disposições contidas na Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023, Decreto Federal nº 11.016, de 29 de Março de 2022 e nas Portarias do Ministério das Cidades: 810, de 14 de setembro de 2022; 738, de 22 de julho de 2024, 786, de 1º de agosto de 2024, na Lei Estadual nº 6.017, de 14 de julho de 2010 e Lei Municipal nº 5.445 de 12 de novembro de 2019;

ID: **3975-GCWV0SLL**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

II - Não ser titular de contrato de financiamento vigente, obtido com recursos do FGTS ou em condições equivalentes às normas do Sistema Financeiro da Habitação, em qualquer parte do país;

III - Não ser proprietário, promitente comprador ou titular de direito de aquisição, de arrendamento, de usufruto ou de uso de imóvel residencial, regular, com padrão mínimo de edificação e habitabilidade estabelecidos conforme a legislação municipal vigente, em qualquer parte do país;

IV - integrar o déficit habitacional local comprovado por meio de ateste do Ente Público Local e das informações habitacionais constantes no Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico; e

V - Não ter recebido, nos últimos 10 (dez) anos, benefícios similares oriundos de subvenções econômicas concedidas com recursos do orçamento geral da União, do FAR, do FDS ou provenientes de descontos habitacionais concedidos com recursos do FGTS, excetuados as subvenções e os descontos destinados à aquisição de material de construção e o Crédito Instalação, disponibilizados pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, na forma prevista em regulamentação específica.

Art. 3º Para fins de caracterização a que se refere o inciso III do art. 2º, a família deve atender a, no mínimo, um dos requisitos de déficit habitacional descritos a seguir:

I - viver em habitação precária, caracterizada por domicílio cuja parede não seja de alvenaria ou de madeira aparelhada ou domicílio particular improvisado;

II - encontrar-se em situação de coabitação, caracterizada pela soma das famílias conviventes em um mesmo domicílio que possuam a intenção de constituir domicílio exclusivo, comprovado por meio de autodeclaração;

III - encontrar-se em situação de adensamento excessivo em domicílio alugado, caracterizado pelo número médio de moradores superior a três pessoas por dormitório, calculado pela razão do total de residentes do domicílio pelo número de dormitórios do domicílio;

IV - encontrar-se em situação de ônus excessivo com aluguel, caracterizado por famílias que despendem mais de 30% de sua renda com aluguel, comprovado pela razão de valor expresso em contrato ou recibo de aluguel pela renda familiar mensal;

V - encontrar-se em aluguel social provisório, comprovado por meio de ateste do Ente Público Local; ou

VI - encontrar-se em situação de rua ou com trajetória de rua, comprovado por meio de ateste do Ente Público Local. § 1º A caracterização das famílias enquadradas nos incisos I a V se dará por meio de ateste do Ente Público Local e das informações habitacionais constantes no CadÚnico.

§ 2º As famílias enquadradas nos termos do inciso VI terão regras de atendimento definidas conforme regulamentação específica.

Art. 4º O Ente Público Local deve hierarquizar as famílias que atendam ao disposto no art. 2º, priorizando-se as que se enquadrem no maior número de critérios dispostos a seguir:

ID: **3975-GCWV0SLL**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

I - mulher na condição de responsável pela unidade familiar, declarada no CadÚnico;

II - pessoa negra na composição familiar, declarada no CadÚnico;

III - pessoa com deficiência na composição familiar, comprovado por avaliação biopsicossocial de que trata o § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, regulamentada pelo Decreto nº 11.063, de 04 de maio de 2022;

IV - idoso na composição familiar, comprovado por documento civil no qual conste a data de nascimento;

V - criança ou adolescente na composição familiar, comprovado por documento de certidão de nascimento, de guarda ou de tutela;

VI - pessoa com câncer ou doença rara crônica e degenerativa, comprovado por laudo médico;

VII - mulheres vítimas de violência doméstica e familiar na composição familiar, conforme o disposto na Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), comprovado por comprovante de registro da denúncia pelo Ministério Público junto ao Cadastro Nacional de Violência Doméstica, instituído pela Resolução CNMP nº 135, de 26 de janeiro de 2016, alterada pela Resolução CNMP nº 167, de 23 de maio de 2017;

VIII - integrantes de povos indígenas e quilombolas, declarados no CadÚnico;

IX - residentes em área de risco de deslizamentos de grande impacto, inundações bruscas e processos geológicos ou hidrológicos correlatos, conforme Plano Municipal de Redução de Riscos - PMRR, mapeamento de riscos produzido pelo Serviço Geológico do Brasil - CPRM ou laudo da Defesa Civil estadual ou municipal;

X- beneficiário cujo contrato foi distratado ou rescindido involuntariamente, conforme normativo específico, a ser indicado pelo Ente Público ao Agente Financeiro.

XI - encontrar-se em situação de coabitação, caracterizada pela soma das famílias conviventes em um mesmo domicílio que possuam a intenção de constituir domicílio exclusivo, comprovado por meio de relatório social emitido por Técnicos da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania de Parnaíba-PI; e

XII – encontrar-se em situação de desemprego, subemprego ou mercado informal no município.

CAPÍTULO II DOS CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO E HIERARQUIZAÇÃO

Art. 5º Concluído o processo de hierarquização, caso haja candidatos que tenham atingido o mesmo número de critérios estabelecidos neste Decreto, será utilizado como critério de desempate, na seguinte ordem:

I - maior idade do responsável familiar; e

ID: **3975-GCWV0SLL**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

II - sorteio público, a ser realizado pela gestão municipal, caso o empate persista.

CAPÍTULO III DAS RESERVAS DE UNIDADES

Art. 6º Do total de unidades habitacionais serão observadas as seguintes reservas:

I - 5% (cinco por cento) para famílias que incluam pessoa com deficiência;

II - 5% (cinco por cento) para famílias cujo titular seja pessoa idosa;

III – 5% (cinco por cento) para famílias oriundas de área classificadas como de risco alto ou muito alto, identificadas e comprovadas por laudo da Defesa Civil; e

IV - 50% (cinquenta por cento), no mínimo, para famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família (PBF) ou do Benefício de Prestação Continuada (BPC), ou presença de pessoa com microcefalia na composição familiar.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º Será formada lista de suplentes, correspondente a 30% (trinta por cento) do número de unidades habitacionais, cuja classificação observará os critérios de hierarquização e desempate fixados nos arts. 4º e 5º deste Decreto, respeitando-se as reservas de unidades previstas no art. 6º no momento da convocação.

Art. 8º A execução dos procedimentos de cadastramento, verificação documental, hierarquização e seleção das famílias competirá à Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania (SEDESC), que deverá observar rigorosamente os critérios e regras estabelecidos neste Decreto.

Art. 9º A comprovação do enquadramento nos critérios será realizada por meio da análise dos dados do CadÚnico e da documentação solicitada em edital.

Art. 10. A apresentação de declaração ou documento falso implicará em exclusão imediata do candidato do processo seletivo.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Parnaíba, em 05 de agosto de 2025.

FRANCISCO EMANUEL CUNHA DE BRITO
Prefeito Municipal de Parnaíba-PI

ATOS DO EXECUTIVO

PORTARIAS

ID: **3975-XENU3TZK**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 479/2025

Dispõe sobre a cessão de servidor efetivo à Prefeitura Municipal de Parnaíba.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA**, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Ofício/GAB nº 046/2025, da Prefeitura Municipal de Luís Correia - PI, por meio do qual solicita a cessão de servidor desta Prefeitura;

RESOLVE:

Art. 1º. Realizar a cessão da servidora efetiva, **TATIANE CABRAL DA SILVA**, CPF nº 779.***.***-49, para a Prefeitura Municipal de Luís Correia - PI, com ônus para o órgão cessionário até 31/12/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parnaíba (PI), 01 de agosto de 2025.

Publique-se e cumpra-se.

Francisco Emanuel Cunha de Brito
Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

AVISOS DE REMARCAÇÃO

ID: **3975-NOJ0K45K**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

AVISO DE REMARCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS DE GRANDE PORTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA (SEDESC) E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEDUC), PELO PERIODO DE 12 DOZE MESES, CONFORME ANEXO ÚNICO DESTE INSTRUMENTO

O Município de Parnaíba-PI torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, cujo certame será regido integralmente, pela Lei Federal n.º 14.133/21 e dos Decretos Municipais n.ºs 440/2006 e 452/2006, e suas alterações e demais normais pertinentes ao objeto do certame. Pregão Eletrônico, Ata de Registro de Preços do tipo menor preço por item, adjudicação por item. **Início de acolhimento de propostas 06/08/2025. Abertura das propostas: 21/08/2025 às 09:30. Início da sessão de disputa de preços: 21/08/2025 às 10:00**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

RETIRADA DO EDITAL – No site www.tce.pi.gov.br, e obrigatoriamente no site www.bnc.org.br., tendo em vista necessidade de acompanhamento eletrônico e imediato de informações complementares, tais como resposta esclarecimentos, impugnações, alterações de datas entre outras.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTA: Rua Itaúna, nº 1434, Bairro Pindorama, Parnaíba/PI, CEP: 64215-115, sala de Licitações, setor de Pregão. Horário de atendimento: segunda à sexta-feira, de 07:30 às 13:30 horas. E-MAIL: pregao@parnaiba.pi.gov.com.br LOCAL: -www.bnc.org.br.

Parnaíba (PI), 05 de Agosto de 2025.

Bruna Miranda Gomes

Agente de Contratação-Pregoeira

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

AVISOS DE LICITAÇÃO

ID: **3975-INL6EZKE**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E ELETRODOMÉSTICOS, NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA (SEDESC), SECRETARIA DE SAÚDE (SESA), SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (SEDUC), SECRETARIA DE GESTÃO (SEGES), SECRETARIA DE FAZENDA E EMPRESA PARNAIBANA DE SERVIÇOS (EMPA), DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA (PMP). O Município de Parnaíba-PI torna público que realizará a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Ata de Registro de Preços do tipo menor preço por item, adjudicação por item, cujo certame será regido pela Lei Federal n.º 14.133/21 e Decretos nº 02/2024, 03/2024 e suas alterações posteriores. **INÍCIO DE ACOLHIMENTO: 06/08/2025; A DATA DE ABERTURA: 20/08/2025 às 09:00; DATA DA DISPUTA: 20/08/2025 às 09:30**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame. **RETIRADA DO EDITAL** – No site www.tce.pi.gov.br, e obrigatoriamente no site www.bnccompras.com, tendo em vista necessidade de acompanhamento eletrônico e imediato de informações complementares, tais como resposta esclarecimentos, impugnações, alterações de datas entre outras. **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTA**: Rua Itaúna, nº 1434, Bairro Pindorama, Parnaíba/PI, CEP: 64215-115, sala de Licitações, setor de Pregão. Horário de atendimento: segunda à sexta-feira, de 07:30 às 13:30 horas. Telefone: (86) 2221-0050 ramal 252 E-MAIL: pregao@parnaiba.pi.gov.br LOCAL: - www.bnccompras.com

Parnaíba (PI), 04 de agosto de 2025.

Hyanara de Fátima Sáboia de Souza
Agente de Contratação – Pregoeira

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

EXTRATOS DE LICITAÇÃO

ID: **3975-YBXKXQWD**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

AVISO DE SUSPENSÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº. 02/2025

O MUNICÍPIO DE PARNAÍBA - PI, com sede situada à Rua Itaúna, nº 1434, Bairro Pindorama, CEP: 64.215-115, Parnaíba (PI), comunica aos interessados a SUSPENSÃO da CHAMADA PÚBLICA Nº. 02/2025, objetivando: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE/PNDE, CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI N.º 11.947/2009 E RESOLUÇÃO FNDE N.º 06/2020 E RESOLUÇÕES DO FNDE RELATIVAS AO PNAE, em virtude de adequação no Edital o qual será republicado com uma nova data para abertura do certame. Parnaíba - PI, 05 de agosto de 2025.SHEILA MARIA DA SILVA SILVEIRA Presidente do CAE MARIA DAS DORES RUFINO SOUZA Conselheira do CAE MARCIA RIBEIRO SILVA FEMANDES Coordenadora do Ensino Fundamental SARA VÉRAS SANTOS DE ARAUJO Nutricionista-SEDUC JEAN ALMEIDA FERREIRA Gerente da Merenda Escolar – SEDUC.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 675/2025

VINCULAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34931/2025-PMP/PI;
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA / SECRETARIA DE GESTÃO;
CONTRATADO: 37.806.406 JEDAIAS DINIZ AMARAL JUNIOR;
CNPJ: 37.806.406/0001-76;
OBJETO: Apresentação da artista ALICE CARVALHO, para a programação do Parnaíba FEST FÉRIAS – DELTA FÉRIAS 2025, que será realizado dia 20 de julho de 2025 às 18h, com duração de duas horas, no Município de Parnaíba-PI, de interesse da Secretaria Municipal de Gestão;
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de licitação nº 54/2025, conforme art. 74, II da Lei n.º 14.133/2021;
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 1538; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.19; Fonte de Recurso: 500/999/000;
VALOR: R$ 3.000,00 (três mil reais);
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias;
DATA DA ASSINATURA: 18/07/2025;
INFORMAÇÕES: Central de Licitações e Contratos Administrativos - CLCA/PMP/PI.

Rua Itaúna, 1434 - Bairro Pindorama - Parnaíba - PI - CEP 64215-902 - CNPJ 06.554.430/0001-31

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

EXTRATOS DE LICITAÇÃO

ID: **3975-OITUYPJ4**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 676/2025- PMP/PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 35006/2025-PMP/PI;
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA / SECRETARIA DE GESTÃO;
CONTRATADO: 61.761.464 REGINA FERNANDES SANTOS;
CNPJ: 61.761.464/0001-05;
OBJETO: Contratação da artista Regina Fernandes, para a programação do Parnaíba Fest Férias - Delta Férias 2025, que será realizado dia 27 de julho de 2025, às 18:00h, com duração do show de duas horas, no Município de Parnaíba-PI, de interesse da Secretaria Municipal de Gestão;
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de licitação nº 53/2025, conforme art. 74, II da Lei n.º 14.133/2021;
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 1538; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.19; Fonte de Recurso: 500/999/000;
VALOR: R$ 8.000,00 (oito mil reais);
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias;
DATA DA ASSINATURA: 23/07/2025;
INFORMAÇÕES: Central de Licitações e Contratos Administrativos - CLCA/PMP/PI.

Rua Itaúna, 1434 - Bairro Pindorama - Parnaíba - PI - CEP 64215-902 - CNPJ 06.554.430/0001-31

INEDITORIAIS

ATAS DIVERSAS

ID: **3975-ANTZVLGW**

Casa dos Conselhos
Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – COMDIPI
Criado sob a Lei Municipal nº 2.231 de 23 de março de 2006
CNPJ – 49.926.618/0001-76

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA (COMDIPI)

Ao primeiro dia do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco, aconteceu na Casa dos Conselhos, uma reunião ordinária do Conselho Municipal do Idoso para tratar das seguintes pautas: **a) Prestação de conta do balancete do mês de junho de 2025 relativo ao Fundo Municipal do Idoso.** A reunião ordinária do COMDIPI apresentou legalidade por haver *quórum.* Contando com a presença de membros conselheiros, a reunião foi liderada pela Presidente do Conselho: a Sra. **Bethânia Maria dos Santos**. Desta feita, durante a reunião foram discutidas as pautas acima citadas resumindo-se da seguinte forma: **a)** A Prestação de contas do balancete do mês de junho de 2025, relativo ao Fundo Municipal do Idoso, foi analisada e aprovada por todos os conselheiros presentes. b) apresentação **DO PROJETO DO INSTITUTO FLORA VIDA; PROJETO DE INCLUSÃO DIGITAL PARA IDOSOS – AME** – Atividade para a melhor idade e foi apresentado pela coordenadora do projeto e conselheira Ana Cristina de Souza Rodrigues e **aprovado pelos presentes.** c) foi criado a comissão eleitoral da nova diretoria do COMDIPI. José Humberto Machado Alencar, Jennifher Kelly Maria Araújo Santos, Ana Cristina Souza Rodrigues, Bethania Maria dos Santos. Registra-se também a nomeação da secretaria executiva Maria do Socorro Pereira Rodrigues em substituição as feria e licença paternidade do secretário executivo Gerson de Sousa. Não houve nenhuma evasão por parte dos mesmos, garantindo assim "*quórum*" deste momento importante para o referido Conselho. Sem mais nada a tratar no momento eu Maria do Socorro Pereira Rodrigues, Secretária Executiva, lavro a presente ata, que ao final será lida e assinada por todos os conselheiros presentes.

Parnaíba, 1º de agosto de 2025.

Representantes	Assinaturas
Secretaria do Governo	
Titular: Janyere Alexandrino de Sousa CPF: 061.826.793-01	
Suplente: Izabella Salomão Moraes CPF: 043.131.123-40	
Secretaria de Educação	
Titular: Regina Lúcia Cardozo Machado de Sousa CPF: 694.972.903-06	
Suplente: Adriana Brandão de Oliveira Souza CPF: 916.523.323-91	
SEDESC	
Titular: Rosimar Rodrigues CPF: 566.182.713-04	
Suplente: Mary Lanne de Carvalho Farias CPF: 913.019.633-72	
Secretaria de Saúde	
Titular: Herlus Magalhães de Azevedo CPF: 002.527.343-43	
Suplente: Francisco Obed de Albuquerque Vasconcelos CPF: 955.614.393-91	
Superintendência de Turismo	
Titular: Sérgio Roberto de Oliveira Marinho CPF: 566.295.593-04	
Suplente: Frank da Silva dos Santos CPF: 014.792.543-65	
Câmara Municipal de Parnaíba	
Titular: Eligier Amorim Pinho CPF: 837.643.643-00	
Suplente: Jennifher Kelly Maria Araújo Santos CPF: 080.394.943-03	
Secretaria do Trabalho e da Defesa do Consumidor (PROCON)	
Titular: José Humberto Machado Alencar CPF: 183.655.403-63	
Suplente: Maria Antônia Rodrigues da Silva CPF: 394.805.183-68	
Fundação Dr. Raul Bacellar	
Titular: Bethania Maria dos Santos CPF: 924.716.923-20	
Suplente: Renata Couto Bacellar CPF: 564.979.033-72	
Centro Espirita Chico Xavier	
Titular: Raimunda Nonata Da Silva Santos CPF: 181.070.953-91	
Suplente: Everaldo Lopes Amorim CPF: 497.883.613-15	
Floravida	
Titular: Ana Cristina Souza Rodrigues CPF: 820.719,933-49	
Suplente: Wilson Gomes de Araújo CPF: 184.405.333-49	
Pastoral do Pessoa Idosa - PPI - Diocese	
Titular: Rita de Cassia do Amaral Azevedo CPF: 224.596.868-97	
Suplente: Marisete Neves Franco CPF: 005.150.243-76	
Vicentinos	
Titular: Maria Aparecida do N. Coelho CPF: 362.004.923-87	
Suplente: Marlene Maria Maranhão Fontenele CPF: 912.908.903-97	
São João Bosco	
Titular: Mario Lucio Pereira da Silva CPF: 756.842.093-00	
Suplente: Silvana da Silva Sales CPF:	
ASDH	
Titular: Daniel Alcântara Moura CPF: 003.723.221-58	
Suplente: Ângela Maria da Silva Nojosa CPF: 286.928.453-53	
Secretária Executiva	
Maria do Socorro Pereira Rodrigues CPF: 83656855315	

INEDITORIAIS

ATAS DIVERSAS

ID: **3975-GRF2FYIO**

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Lei Municipal Nº 1.500/1995
Parnaíba- PI

ATA – 10/2025 - CMAS

Aos cinco dias do mês de Agosto de dois mil e vinte e cinco, às 08h30min, reuniram-se na sede da Casa dos Conselhos de Parnaíba-PI, os Conselheiros da Assistência Social, para discutirem a seguinte pauta: **RESOLUÇÃO Nº16/2025-CMAS QUE REVOGA A RESOLUÇÃO Nº 15/2025 – CMAS E ESTABELECE OS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E PRIORIZAÇÃO PARA A SELEÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DOS EMPREENDIMENTOS DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) – FAIXA 1, COM RECURSOS DO FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL (FAR), NO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA/PI.** Para iniciar a reunião o Sr. Daniel Lívio de Moraes Souza, Presidente do CMAS Parnaíba, começou dando boas-vindas aos conselheiros dando início aos esclarecimentos do que tinha sido alterado na resolução anterior (resolução 15-2025/CMAS). A conselheira Bethânia Maria dos Santos leu os artigos que foram modificados e depois disso o procurador da SEDESC, Sr. Alberto Loiola, respondeu questionamentos e esclareceu todas as dúvidas dos conselheiros (as). Concluindo a reunião, todos os presentes assinaram a lista de frequência e a pauta em questão foi devidamente analisada e discutida e aprovada sem ressalvas. Não havendo nada a tratar nesse momento, eu, Antônio Ueliton Freitas de Azevedo Junior, Secretário Executivo do CMAS, lavro a presente ATA que, ao final será assinada por mim e por todos os presentes.

Parnaíba-PI, 05 de Agosto de 2025.

INEDITORIAIS
OUTROS

ID: **3975-7WVAKA4R**

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Lei Municipal Nº 1.500/1995
Parnaíba PI

FOLHA DE FREQUÊNCIA DIA 05/08/2025

Pauta: RESOLUÇÃO 16/2025-CMAS - REVOGA A RESOLUÇÃO Nº 15/2025 – CMAS E ESTABELECE OS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E PRIORIZAÇÃO PARA A SELEÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DOS EMPREENDIMENTOS DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) – FAIXA 1, COM RECURSOS DO FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL (FAR), NO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA/PI.

Representantes	Assinaturas
Secretaria de Desenvolvimento Social e cidadania	
Mary Lannes de Carvalho Farias (T) CPF: 913.***.***-72	
José Maria Alves da Cunha (S) CPF: 020.***.***-10	
Secretaria de Saúde	
Denis Souza Braga (T) CPF: 004.***.***-01	
Francisco Carlos de Souza Barros (S) CPF: 381.***.***-68	
Secretaria de Educação	
Danilo de Andrade Rêgo (T) CPF: 710.***.***-04	
Gledilson Nascimento de Carvalho (S) CPF: 003.***.***-10	
Superintendência de Cultura	
Daniel Lívio de Moraes Souza (T) CPF: 953.***.***-00	
Gabriel Araujo Rodrigues (S) CPF: 061.***.***-21	
Superintendência de Turismo	
Frank da Silva dos Santos (T) CPF: 014.***.***-63	
Sergio Roberto de Oliveira Marinho (S) CPF: 566.***.***-04	
Secretaria de Transporte	
Francisca das Chagas Pereira Dourado (T) CPF: 338.***.***-04	
Neully Siqueira de Carvalho Melo (S) CPF: 806.***.***-15	
Secretaria do Setor Primário	
João Francisco Firme dos Santos (T) CPF: 298.***.***-53	
Diego Araújo da Silva (S) CPF: 023.***.***-17	

ID: **3975-6FHZSKJR**

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Lei Municipal Nº 1.500/1995
Parnaíba- PI

RESOLUÇÃO Nº 16/2025 - CMAS

Revoga a Resolução nº 15/2025 – CMAS e estabelece os critérios de elegibilidade e priorização para a seleção de beneficiários dos empreendimentos do Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) – faixa 1, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), no município de Parnaíba/PI.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARNAÍBA–PI,** no uso de suas atribuições legais, definidas pela lei nº 1.500/1995,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam estabelecidos, por meio desta Resolução, os critérios e procedimentos para a seleção das famílias candidatas a beneficiárias das 427 (quatrocentas e vinte e sete) unidades habitacionais dos empreendimentos Dom Rufino IV - Etapas 01 e 02, do Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV), no município de Parnaíba/PI.

CAPÍTULO I

DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Art. 2º São critérios nacionais de elegibilidade dos candidatos a beneficiários de empreendimentos habitacionais no âmbito da linha de atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais em áreas urbanas com recursos do FAR, integrante do Programa Minha Casa Minha Vida:

I - observar o limite de renda bruta familiar mensal da Faixa Urbano 1, de até R$ 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais), conforme os normativos do Programa, especialmente as disposições contidas na Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023, Decreto Federal nº 11.016, de 29 de Março de 2022 e nas Portarias do Ministério das Cidades: 810, de 14 de setembro de 2022; 738, de 22 de julho de 2024, 786, de 1º de agosto de 2024, na Lei Estadual nº 6.017, de 14 de julho de 2010 e Lei Municipal nº 5.445 de 12 de novembro de 2019;

II - Não ser titular de contrato de financiamento vigente, obtido com recursos do FGTS ou em condições equivalentes às normas do Sistema Financeiro da Habitação, em qualquer parte do país;

III - Não ser proprietário, promitente comprador ou titular de direito de aquisição, de arrendamento, de usufruto ou de uso de imóvel residencial, regular, com padrão mínimo de edificação e habitabilidade estabelecidos conforme a legislação municipal vigente, em qualquer parte do país;

ID: **3975-7WVAKA4R**

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Lei Municipal Nº 1.500/1995
Parnaíba PI

Pastoral da Criança	
Maria Neide Silveira Carneiro (T) CPF: 327.***.***-72	
Maria do Socorro da Silva Araujo (S) CPF: 890.***.***-87	
Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais	
Bethânia Maria dos Santos (T) CPF: 924.***.***-20	
Cássio Alves da Silva (S) CPF: 037.***.***-18	
Associação dos Agentes Comunitários de Saúde	
Maria Odete Ferreira Silva (T) CPF: 230.***.***-68	
Fernanda Sobreiro A. Rodrigues (S) CPF: 941.***.***-91	
Sociedade de Proteção a Maternidade e Infância de Parnaíba - SPMIP	
Vanessa de Brito Rocha (T) CPF: 054.***.***-50	
Lívia Arcanjo Oliveira (S) CPF: 840.***.***-15	
Sociedade Cristã São João Bosco	
José Humberto Machado Alencar (T) CPF: 183.***.***-63	
Mario Lúcio Pereira da Silva (S) CPF: 756.***.***-00	
Federação de Bairros do Piauí - FEBAPI	
Shirley Susane Carneiro do Nascimento (T) CPF: 998.***.***-91	
Daniel de Alcântara Moura(S) CPF: 003.***.***-58	
KOLPING	
Iraneide Neres Rodrigues (T) CPF: 447.***.***-87	
Alessandra do Nascimento Barros (S) CPF: 006.***.***-76	
Secretário Executivo do CMAS	
Antonio Ueliton Freitas de Azevedo Junior CPF: 003.***.***-80	

ID: **3975-6FHZSKJR**

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Lei Municipal Nº 1.500/1995
Parnaíba- PI

IV - integrar o déficit habitacional local comprovado por meio de ateste do Ente Público Local e das informações habitacionais constantes no Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico; e

V - Não ter recebido, nos últimos 10 (dez) anos, benefícios similares oriundos de subvenções econômicas concedidas com recursos do orçamento geral da União, do FAR, do FDS ou provenientes de descontos habitacionais concedidos com recursos do FGTS, excetuados as subvenções e os descontos destinados à aquisição de material de construção e o Crédito Instalação, disponibilizados pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, na forma prevista em regulamentação específica.

Art.3º Para fins de caracterização a que se refere o inciso III do art. 2º, a família deve atender a, no mínimo, um dos requisitos de déficit habitacional descritos a seguir:

I - viver em habitação precária, caracterizada por domicílio cuja parede não seja de alvenaria ou de madeira aparelhada ou domicílio particular improvisado;

II - encontrar-se em situação de coabitação, caracterizada pela soma das famílias conviventes em um mesmo domicílio que possuam a intenção de constituir domicílio exclusivo, comprovado por meio de autodeclaração;

III - encontrar-se em situação de adensamento excessivo em domicílio alugado, caracterizado pelo número médio de moradores superior a três pessoas por dormitório, calculado pela razão do total de residentes do domicílio pelo número de dormitórios do domicílio;

IV - encontrar-se em situação de ônus excessivo com aluguel, caracterizado por famílias que despendem mais de 30% de sua renda com aluguel, comprovado pela razão de valor expresso em contrato ou recibo de aluguel pela renda familiar mensal;

V - encontrar-se em aluguel social provisório, comprovado por meio de ateste do Ente Público Local; ou

VI - encontrar-se em situação de rua ou com trajetória de rua, comprovado por meio de ateste do Ente Público Local.

§ 1º A caracterização das famílias enquadradas nos incisos I a V se dará por meio de ateste do Ente Público Local e das informações habitacionais constantes no CadÚnico.

§ 2º As famílias enquadradas nos termos do inciso VI terão regras de atendimento definidas conforme regulamentação específica.

Art. 4º O Ente Público Local deve hierarquizar as famílias que atendam ao disposto no art. 2º, priorizando-se as que se enquadrem no maior número de critérios dispostos a seguir:

I - mulher na condição de responsável pela unidade familiar, declarada no CadÚnico;

ID: **3975-6FHZSKJR**

ID: **3975-6FHZSKJR**

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Lei Municipal Nº 1.500/1995
Parnaíba- PI

II - pessoa negra na composição familiar, declarada no CadÚnico;

III - pessoa com deficiência na composição familiar, comprovado por avaliação biopsicossocial de que trata o § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, regulamentada pelo Decreto nº 11.063, de 04 de maio de 2022;

IV - idoso na composição familiar, comprovado por documento civil no qual conste a data de nascimento;

V - criança ou adolescente na composição familiar, comprovado por documento de certidão de nascimento, de guarda ou de tutela;

VI - pessoa com câncer ou doença rara crônica e degenerativa, comprovado por laudo médico;

VII - mulheres vítimas de violência doméstica e familiar na composição familiar, conforme o disposto na Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), comprovado por comprovante de registro da denúncia pelo Ministério Público junto ao Cadastro Nacional de Violência Doméstica, instituído pela Resolução CNMP nº 135, de 26 de janeiro de 2016, alterada pela Resolução CNMP nº 167, de 23 de maio de 2017;

VIII - integrantes de povos indígenas e quilombolas, declarados no CadÚnico;

IX - residentes em área de risco de deslizamentos de grande impacto, inundações bruscas e processos geológicos ou hidrológicos correlatos, conforme Plano Municipal de Redução de Riscos - PMRR, mapeamento de riscos produzido pelo Serviço Geológico do Brasil - CPRM ou laudo da Defesa Civil estadual ou municipal; e

X- beneficiário cujo contrato foi distratado ou rescindido involuntariamente, conforme normativo específico, a ser indicado pelo Ente Público ao Agente Financeiro.

XI - encontrar-se em situação de coabitação, caracterizada pela soma das famílias conviventes em um mesmo domicílio que possuam a intenção de constituir domicílio exclusivo, comprovado por meio de relatório social emitido por Técnicos da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania de Parnaíba-PI; e

XII – encontrar-se em situação de desemprego, subemprego ou mercado informal no município.

CAPÍTULO II

DOS CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO E HIERARQUIZAÇÃO

Art. 5º Concluído o processo de hierarquização, caso haja candidatos que tenham atingido o mesmo número de critérios estabelecidos neste regulamento, será utilizado como critério de desempate, na seguinte ordem:

I - maior idade do responsável familiar; e

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Lei Municipal Nº 1.500/1995
Parnaíba- PI

II - sorteio público, a ser realizado pela gestão municipal, caso o empate persista.

CAPÍTULO III

DAS RESERVAS DE UNIDADES

Art. 6º Do total de unidades habitacionais serão observadas as seguintes reservas:

I - 5% (cinco por cento) para famílias que incluam pessoa com deficiência;

II - 5% (cinco por cento) para famílias cujo titular seja pessoa idosa;

III – 5% (cinco por cento) para famílias oriundas de área classificadas como de risco alto ou muito alto, identificadas e comprovadas por laudo da Defesa Civil; e

IV - 50% (cinquenta por cento), no mínimo, para famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família (PBF) ou do Benefício de Prestação Continuada (BPC), ou presença de pessoa com microcefalia na composição familiar.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º Será formada lista de suplentes, correspondente a 30% (trinta por cento) do número de unidades habitacionais, cuja classificação observará os critérios de hierarquização e desempate fixados nos arts. 4º e 5º desta Resolução, respeitando-se as reservas de unidades previstas no art. 6º no momento da convocação.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Fica revogada a Resolução nº 15/2025 - CMAS.

Parnaíba-PI, 05 de agosto de 2025.

MEMBROS DO CMAS

Antônio Ubiltan Freitas de Azevedo Júnior

Equipe de Governo

Prefeito
Francisco Emanuel Cunha de Brito

Vice-Prefeito
Darllan de Almeida Vieira Barros

Secretários(as)

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
Edrivandro Gomes Barros

PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO
Eliaquim Sousa Nunes

CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO
Francisco Eudes Fontenele Aragão

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA
Oscar Machado da Cunha Filho

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA (SEDESC)
Analia Priscilla Lima da Silva

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CHEFIA DE GABINETE (Interino)
Edrivandro Gomes Barros

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO
Zulmira do Espírito Santo Correia

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Danilo de Andrade Rêgo

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (SESA)
Thiago Judah Sampaio Carneiro

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (Interino)
Edrivandro Gomes Barros

SECRETÁRIA MUNICIPAL DO SETOR PRIMÁRIO E ABASTECIMENTO (SESPA)
Deise Aragão Mattei

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E DA ARTICULAÇÃO COM AS FORÇAS DE SEGURANÇA – (Interina)
Penelope Miranda de Brito Castro

OUVIDORA-GERAL DO MUNICÍPIO
Conceição de Maria de Castro Rodrigues Rêgo

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
Rubens Sousa Ferreira

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
Iranildo Junio Camapum Brandão

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
José Marques de Sousa Júnior

SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO E DEFESA DO CONSUMIDOR (PROCON)
Rafael Costa Lima

GESTOR DA CENTRAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS (CLCA)
Pedro de Aguiar Pires

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E DEFESA CIVIL
Felipe da Silva Sousa

DIRETORA GERAL DA ESCOLA PARNAIBANA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Natania da Silva Vasconcelos Barros

PROCURADOR DA FAZENDA
Alisson Augusto de Meireles Carvalho

SECRETÁRIA IMEDIATA DO PREFEITO
Cristiane Pereira Cunha Calixto

Superintendências

SUPERINTENDENTE DE PLANEJAMENTO
Valéria Souza

SUPERINTENDENTE DE COMUNICAÇÃO
Márcio Renan Brito Fernandes

SUPERINTENDENTE DE TURISMO
Valdecir Galvão

SUPERINTENDENTE DE CULTURA
Gabriel Araújo Rodrigues

Órgãos Autárquicos e Empresas Públicas

PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA (IPMP)
Jeanne Pereira Cunha

PRESIDENTE DA AGÊNCIA PARNAIBANA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS (ASERPA)
Francisco das Chagas Silva de Oliveira

PRESIDENTE DA EMPRESA PARNAIBANA DE SERVIÇOS (EMPA) (Interina)
Deise Aragão Mattei

ÓRGÃO DE IMPRENSA
Software: DOMe

EDITORES E PROGRAMADORES
Fábio Silva de Sousa - Luis Lins Monteiro Junior - Lucas Lima Souza